



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0809.01/2020 - PMF

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, consoante autorização dos (as) Sra. SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: As Unidades Administrativas realizou através do Setor de Compras pesquisas de preços, tendo em vista os serviços retro mencionados. Após análise verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e Art. 23, \S 8º da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto nº 9412/2018 de 19/07/2018.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta. Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referido empresa E.S.B. DEDETIZADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n° 13.950.461/0001-77 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelo Decreto n° 9412/2018 de 19/07/2018, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatado pelos solicitantes no termo de Referência em anexo a Autorização do presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta, mas vantajosa, ocorreu com base na previa pesquisa de preços para a realização desta dispensa, assim sendo a escolha recaiu sobre a empresa acima citado, que cotou o menor preço no valor global de R\$ 12.480,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta reais). O preço proposto por este licitante para a contratação direta está disposto abaixo.





				EMP. 01		EM	P. 02	EMP. 03	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR
01	Serviços de dedetização, desratização e descupinização, vinculados aos prédios pertencentes as Unidades Administrativas do Município de Fortim/CE		16	R\$ 780,00	R\$ 12.480,00	R\$ 810,00	R\$ 12.960,00	R\$ 830,00	R\$ 13.280,00
				VALOR TOTAL EMP 01 R\$ 12.480,00		EM	R TOTAL IP 02 1.960,00	VALOR TOTAL EMP 03 R\$ 13.280,00	

EMPRESAS:

EMP. 01 - E.S.B. Dedetizadora LTDA - ME

CNPJ: 13.950.461/0001-77

END.: Rua Antônio Calixto, nº 1151, CEP 62.800-000, Bairro Nossa Senhora de Lourdes,

Aracati/CE

EMP. 02 - Joana Darc Braga da Silva 07422315342 - ME

CNPJ: 27.987.574/0001-51

END.: Rua Padre Marcondes Cavalcante, nº 192, CEP 62.800-000, Bairro Centro, Icapuí/CE

EMP. 03 – Maria Auxiliadora Soares da Silva 63106701315 - ME

CNPJ: 17.870.771/0001-32

END.: Rua Duque de Caxias, n° 651, CEP 62.900-000, Bairro Centro, Aracati/CE

Fortim/CE, 08 de Setembro de 2020.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





CONTRATO N°/2020 PROC. ADM: N°/2020-PMF.								
	DE	СОМ	ATRAVÉ A EMPI	S DA SEC	O MUNICÍPIO CRETARIA D .ARA.			
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. O MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE, com sede na inscrita no CNPJ sob o n°, neste ato representado pelo (a) Secretario (a) de, Sr. (a), inscrito sob o CPF de n°, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, inscrito no CNPJ sob o n°, localizada à Rua, Estado do Ceará — CEP:, neste ato representada pelo Sr, portador(a) do CPF n°, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente. TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1- A presente licitação será processada e julgada com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93 e Art. 23, § 8° da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto n° 9412/2018 de 19/07/2018. CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.								
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$, conforme tabela abaixo.								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
01	Serviços de dedetização, desratização e descupinização, vinculados aos prédios pertencentes as Unidades Administrativas do	Serv.	16	R\$	R\$			

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até ____ (___) de ____ do ano da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;





- 5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria, conforme o acordado.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1- Executar os serviços do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesse Termo Contratual;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 7.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.
- 7.2- A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ANEXO deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1- As	despesas	decorrentes	da	contratação	correrão	por	conta	da	dotação	orçamentá	ária
n°	, elem	ento de desp	esa	n°					-	-	

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto correspondente. A nota fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela secretaria que atestará os serviços do contratado.
- 10.2- Caso o serviço seja aprovado pela secretaria, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.
- 10.3- A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada das Certidões fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE em assinar o contrato dentro do prazo de 01 (um) dia, contado da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, até o limite de 10 (dez) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria, em caso de não executar o serviço superior a 10





(dez) dias.

- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Fortim/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

CE, XX de de 2020.							
Ordenadora de Despesas da Secretaria de CONTRATANTE	CONTRATADA						
TESTEMUNHAS:							
NOME: CPF:	NOME: CPF:						